Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 136 ,DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 13/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 5.950, de 19.12.2011 (Que autoriza o Município de Cascavel a instituir o Programa Escola.com, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera o *caput* e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 4º da Lei Municipal nº 5.950, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com atenção ao cunho social de inclusão digital previsto no § 1º do art. 1º desta Lei, a baixa do tombamento do Patrimônio do Município referente ao equipamento entregue aos alunos".

"§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, e depois que o aluno concluir o 5º ano do Ensino Fundamental, a fazer a doação definitiva do equipamento ao aluno".

"§ 2º Os procedimentos previstos § 1º deste artigo, somente serão realizados, depois de atendidas as etapas impostas nos Incisos I, II e III do § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.
Em 31 de outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Claudio Gaitelro
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Gugu Bueno
1º Secretário - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Luiz Frare
1º Vice-Presidente - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Cabral
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Romulo Quintino
2º Secretário - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jaime Vasa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Walmir Severgnini
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Roberdinho Magalhães
3º Vice-Presidente - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Nei Hamilton Haveroth
Vereador - PSL